

JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL”

(Criado pela Lei Orgânica Municipal de 1990) * Home Page: www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB

Edição 290ª / Sexta-feira - 28 de Fevereiro de 2025.

Atos do Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025.

1. A Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba convoca os candidatos para renovação dos contratos (Processo Seletivo – Edital 01/2024) de acordo com a necessidade atual no processo seletivo regido pelo Edital 001/2024, de acordo com a relação disponíveis nos ANEXOS I e II, para comparecerem à Secretaria de Educação do Município nos **dias 07 à 10 de fevereiro do corrente exercício, no horário das 08h às 11:30h E 13:30 às 16:30h**, a fim de realizar a entrega da documentação comprobatória. As informações detalhadas estão descritas abaixo:

Local de Entrega: **Secretaria de Educação do Município, na Rua José Rodrigues Coura, s/nº, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB. (AO LADO DA PREFEITURA MUNICIPAL).**

Dias e Horários: **nos dias 07 à 10 de fevereiro do corrente exercício, no horário das 08h às 11:30h E 13:30 às 16:30h.**

Documentação Necessária:

2. Os candidatos deverão apresentar a documentação comprobatória conforme estabelecido no Edital 001/2024. A ausência ou entrega incompleta dos documentos implicará na perda do direito à renovação do contrato.
- 2.1 Os candidatos deverão apresentar, os seguintes documentos:
- Cópia da Cédula de Identidade;
 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - E-mail;
 - Telefone;
 - Comprovante de Residência.

- E-mail;
- Telefone;
- Comprovante de Residência.

3. O candidato aprovado poderá ter seu contrato com a Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pública, a contar da data da contratação.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 05 de fevereiro de 2025.

PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

ANEXO I Lista dos Professores Educação Infantil / Anos Iniciais

01	Adelma Felipe Santiago dos Santos – Professor Pedagogo
02	Amanda Araújo da Silva Queiroz – Professor Pedagogo
03	Ana Caroline Avelino dos Santos – Professor Pedagogo
04	Ana Cláudia Farias Moreno – Professor Pedagogo
05	Ana Cláudia Victor – Professor Pedagogo
06	Anágila Alves Ferreira Araújo – Professor Pedagogo
07	Claudia Vitória de Andrade Barros – Professor Pedagogo
08	Dalvanira Felipe da Silva – Professor Pedagogo
09	Dayseana Carneiro Rufino – Professor Pedagogo

10	Denise Arruda Freitas – Professor Pedagogo
11	Edilene Francelino Paulino Felix – Professor Pedagogo
12	Edna do Nascimento Trajano – Professor Pedagogo
13	Ednilsa Eterna Pereira – Professor Pedagogo
14	Elizania Trajano Alves Oliveira – Professor Pedagogo
15	Gilmara Dias da Costa – Professor Pedagogo
16	Ginaldo José Alves da Silva – Professor Pedagogo
17	Izabela Silva Salviano – Professor Pedagogo
18	Jakelinne da Silva Calisto – Professor Pedagogo
19	Jaqueline Oliveira da Silva – Professor Pedagogo
20	Joedina Fernandes da Silva – Professor Pedagogo
21	Joelma Farias Pereira – Professor Pedagogo
22	Joselene Barbosa Linhares – Professor Pedagogo
23	Josilda Maria dos Santos – Professor Pedagogo
24	Julyany Pereira de Oliveira – Professor Pedagogo
25	Liandra da Silva Ferreira – Professor Pedagogo
26	Lígia Nadege Carlos – Professor Pedagogo
27	Luana Jéssica da Silva Santos – Professor Pedagogo
28	Luciana Genuino Alves – Professor Pedagogo
29	Lucicleia Domingos de Farias – Professor Pedagogo
30	Luzinete Santos da Silva – Professor Pedagogo
31	Marcia Silva Lourenço Pereira – Professor Pedagogo
32	Maria Aparecida Silva – Professor Pedagogo
33	Maria Cecilia Marques da Silva Martins – Professor Pedagogo
34	Maria Deiziane Pereira do Nascimento – Professor Pedagogo
35	Maria Eduarda Fernandes Venceslau – Professor Pedagogo
36	Maria José dos Santos Porto – Professor Pedagogo

37	Maria Pricilia Silva Lopes – Professor Pedagogo
38	Maria Vitoria de Farias – Professor Pedagogo
39	Mônica de Sousa Cruz – Professor Pedagogo
40	Nathalia Nadja Santos Pereira – Professor Pedagogo
41	Risonete Borges da Silva – Professor Pedagogo
42	Samara Porto Ramos – Professor Pedagogo
43	Sheylla Jessica Araújo dos Santos – Professor Pedagogo
44	Gerlandia Munick de Araújo – Professor Pedagogo
45	Rafaela Lopes de Araújo Nascimento – Professor Pedagogo

**ANEXO II
Anos Finais**

01	Ana Lúcia Fernandes Diniz – Prof. Do Ens. Fund. Anos finais Língua Portuguesa
02	Andreia Aparecida Medeiros Martins – Prof. do Ens. Fund. Anos finais Língua Portuguesa
03	Arinelio Lacerda dos santos Junior – Prof. Do Ens. Fund. Anos finais Língua Portuguesa
04	Daniel Martins da Silva – Prof. Do Ens. Fund. Anos finais Matemática
05	Doralice Amancio da Silva – Prof. Do Ens. Fund. Anos finais Língua História
07	José Inacio Pimentel Almeida – Prof. Do Ens. Fund. Anos finais Língua História
08	Nelsinete Dantas de Medeiros – Prof. Do Ens. Fund. Anos finais Educação Física
10	Talhaini Tomaz dos Santos - Prof. Do Ens. Fund. Anos finais Matemática

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 05 de fevereiro de 2025.

PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 649, DE 12/02/2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DOS BENEFÍCIOS PAGOS PELO IPSM, SEM DIREITO DE PARIDADE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, PB, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 7, IV e VII e Art. 30, I, Art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com a Lei Orgânica do Município, encaminha à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido o reajuste anual para os aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, que recebem benefício, de acordo com o disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal, e sem direito a paridade, no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça, PB, 12 de fevereiro de 2025.

PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 650/2025, 12/02/2025.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E IPSM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, PB, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 7, IV e VII e Art. 30, I da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com a Lei Orgânica do Município, encaminha à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) o valor do salário base mensal dos servidores da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., e do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, ativos e inativos, para o Exercício Financeiro de 2025, ressalvados os cargos cujos vencimentos são fixados em lei específica.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 12 de fevereiro de 2025.

PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 81/2025.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO PAULA EMELY DE SOUZA BRANDÃO, RG. 2.936.974-2ª VIA – SSDS-PB., - CPF/MF. 111.532.064-55, para exercer o cargo Commissionado de Coordenadora do Ensino Fundamental I, lotada na Secretaria de Educação, deste Município, com seus efeitos jurídicos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São S. de Lagoa de Roça - PB, 10 de fevereiro de 2025.


PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional


PORTARIA Nº 83/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. KASSANDRA SANTOS CARDOSO, CPF/MF. 146.180.054-40, para exercer o cargo Diretora da Escola de Ensino Fundamental João Domingos deste Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., lotada na Secretaria de Administração, deste Município, com seus efeitos jurídicos retroativos a 03 de fevereiro de 2025. Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 10 de fevereiro de 2025.


PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 82/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO Sra. EDNA DO NASCIMENTO TRAJANO, CPF/MF. 099.374.434-66, para exercer o cargo Diretora da Escola de Ensino Fundamental João Domingos deste Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., lotada na Secretaria de Administração, deste Município, com seus efeitos jurídicos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 10 de fevereiro de 2025.


PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 84/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. VITORIA VILMA FERNANDES, CPF/MF. 134.677.214-27, para exercer o cargo Commissionado de Assessor Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, deste Município, com seus efeitos jurídicos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 10 de fevereiro de 2025.


PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 85/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

R E S O L V E:

DESIGNAR a Sra. **ANALICE DOS SANTOS SILVA BARBOSA**, CPF/MF. 157.797.497-28, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA**, lotada na Secretaria de Administração deste Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., com seus efeitos jurídicos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 86/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

R E S O L V E:

NOMEAR a **FABIANA FERNANDES DE SOUZA**, CPF/MF. 056.024.264-69, para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE GABINETE**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., com seus efeitos jurídicos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

DECRETO N.º 07, DE 03 /02/ 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N.º 009/2016, DE 01/03/2016, QUE REGULAMENTA O ART. 36 E SEGUINTE DA LEI MUNICIPAL N.º 13 DE 20 DE AGOSTO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO NATALINA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DECRETA

Art. 1.º - Fica **REVOGADO** o decreto n.º 009/2016, de 01/03/2016, que regulamenta o art. 36 e seguintes da lei municipal n.º 13 de 20 de agosto de 1993, que dispõe sobre a gratificação natalina dos servidores municipais e dá outras providências.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 03 de fevereiro de 2025.

PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 09, DE 28 /02/2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 03, 04 E 05 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o fato dos dias 03, 04 e 05 de fevereiro, serem período **Carnavalesco**; **Decreto Ponto Facultativo** para os Funcionários Públicos desta Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro do corrente exercício, para os Funcionários Públicos desta Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., EXCETO os Serviços Essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se e Registre-se.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 28 de fevereiro de 2025.

PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO

TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, ESTADO DA PARAÍBA, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE ESPERANÇA-PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, inscrita no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, representada pelo Sr. **Prefeito PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.462.793-SSP/PB, CPF nº. 035.215.094-78, residente e domiciliado no Sítio Caracol, s/nº, zona rural, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE ESPERANÇA-PB., entidade filantrópica, sem fins lucrativos, CNPJ 01.180.414/0001-02, estabelecida à Rua Santo Antônio, nº 491, centro, Esperança-PB., aqui representada pela Sra. **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA ALVES DUARTE**, brasileira, casada, RG. 1.181.086-2ª Via-SSP-PB., CPF 690.340.954-87, RESOLVEM celebrar este Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Acordo tem por objeto a colaboração mútua entre os partícipes, com o fim de proporcionar meios de garantir assistência material a Criança e ao Adolescente, especialmente, serviços de fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia, a todos os portadores de deficiência física e mental do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça e aos usuários do Sistema Único de Saúde (SAI/SUS).

2.Cláusula Segunda – Do Regime de Execução dos Serviços

2.1 – Os serviços de fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia, prestados aos portadores de deficiência física, deverão estar de acordo com a Tabela descritiva de Procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema de Saúde (SIA/SUS);

2.2 – Os serviços aqui sumariados deverão ser prestados de forma gratuita, sendo proibida qualquer cobrança de valor complementar.

3.Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento

3.1 – Pela execução do presente Termo de Cooperação, a Prefeitura Municipal repassará a importância supra mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

4.Cláusula Quarta – Da Vigência e da Prorrogação

O presente contrato terá vigência retroativa a 02 de janeiro de 2025 e se estenderá a data de 31 de dezembro de 2025.

5. Cláusula Quinta – Das Obrigações da Prefeitura Municipal

5.1 – Proceder pontualmente com os repasses do valor acordado, nas datas de 01 à 10 de cada mês, bem como prestar informações administrativas e apoio necessário para a execução do Presente Termo.

6.Cláusula Sexta – Das Obrigações do Termo

Executar plenamente o objeto do Presente Termo de Cooperação, tais como:

- Atender os portadores de deficiência física com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- Justificar ao responsável legal pelo portador de deficiência física, por escrito, as razões do não atendimento;
- Submeter-se aos processos de Auditoria Analítica e Operativa, a critério da Prefeitura, visando o planejamento, controle e avaliação da finalidade dos serviços prestados;
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a Prefeitura ou a terceiros, pelos seus empregados durante a prestação de serviços;
- Comunicar a Prefeitura, qualquer anomalia ocorrida durante a execução do objeto do Acordo;

- Atender aos chamados da Prefeitura, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do Acordo;
- Manter acessível e em dia os pré-requisitos para a condição de entidade filantrópica, e demais documentos afins;
- Manter registros contábeis específicos, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com os serviços prestados;
- Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;
- Manter-se em dia com as obrigações patronais e tributárias oriundas da execução dos serviços aludidos neste Termo de Acordo.

7.Cláusula Sétima – Da Inexecução do Termo

7.1 – Em caso de inadimplemento total ou parcial do presente acordo, enseja a sua rescisão, com as consequências prevista em lei;

7.2 – Pela inadimplência das obrigações, a APAE fica sujeita as penalidades ADMINISTRATIVAS, a exemplo das previstas nos artigos 81, 86 a 88 da Lei 8.666/93, caso não sejam aceitas as justificativas;

7.3 – Fica estabelecida a multa de 1% (um por cento) do valor total do Acordo nos casos de atraso na prestação dos serviços, elevando-se a 2% (dois por cento) em caso de reincidência;

7.4 – Em função da natureza da infração ou no caso de persistência de inadimplência, poderá ser considerada o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando rescisão unilateral do Acordo pela Prefeitura sujeitando-se a APAE às penalidades:

7.4.1 – Advertência;

7.4.2 – Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

7.4.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.Cláusula Oitava – Dos Recursos Administrativos

8.1 – Da decisão de aplicar as penalidades são cabíveis os seguintes recursos sem efeito suspensivo:

8.1.1 – Pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ciência da decisão;

8.1.2 – Recurso para a Autoridade imediatamente superior, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

9.Cláusula Nona – Da Rescisão do Termo

Este Acordo poderá ser rescindido por ambas as partes em qualquer tempo, desde que haja aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.Cláusula Décima – Das Disposições Gerais

10.1 – Este documento não estabelece qualquer vínculo empregatício entre os participantes do ACORDO;

10.2 – As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente de acordo com a Lei nº 8.666/93 e demais normas do Sistema Único de Saúde;

10.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Esperança-PB., como competente para dirimir quaisquer questões advindas da execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

10.4 – E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

**São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.,
02 de janeiro de 2025.**

PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Maria das Graças Pereira Alves Duarte
APAE – ESPERANÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2025.

A Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba convoca os candidatos para renovação dos contratos (Processo Seletivo – Edital 01/2024) de acordo com a necessidade atual no processo seletivo regido pelo Edital 001/2024, de acordo com a relação disponíveis no ANEXOS I, para comparecerem à Secretaria de Educação do Município nos **dias 18 à 21 de fevereiro do corrente exercício, no horário das 08h às 11:30h E 13:30 às 16:30h**, a fim de realizar a entrega da documentação comprobatória. As informações detalhadas estão descritas abaixo:

Local de Entrega: **Secretaria de Educação do Município, na Rua José Rodrigues Coura, s/nº, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB. (AO LADO DA PREFEITURA MUNICIPAL).**

Dias e Horários: **nos dias 18 à 21 de fevereiro do corrente exercício, no horário das 08h às 11:30h E 13:30 às 16:30h.**

Documentação Necessária:

Os candidatos deverão apresentar a documentação comprobatória conforme estabelecido no Edital 001/2024. A ausência ou entrega incompleta dos documentos implicará na perda do direito à renovação do contrato. Os candidatos deverão apresentar, os seguintes documentos:

Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
E-mail;
Telefone;
Comprovante de Residência.

O candidato aprovado poderá ter seu contrato com a Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pública, a contar da data da contratação.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 17 de fevereiro de 2025.


PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

ANEXO I

Lista dos Professores Portugêses

01	FERNANDO SILVBA SANTOS
02	MARIA ESTELA SOUTO DA SILVA

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 22 /01/2025

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE VALORES DIVERGENTES NO SISTEMA DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023 DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS .

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Sebastião de Lagoa de Roça, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº. 55, de 03 de Janeiro de 1995.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 22 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO as orientações referentes à reabertura do Demonstrativo Sintético Financeiro do exercício de 2023, dos PROGRAMAS E SERVIÇOS, IGDPBF E IGDSUAS.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a correção dos valores divergentes no sistema do Demonstrativo Sintético financeiro referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião de Lagoa de Roça, 22 de janeiro de 2025.

Ana Lucia Batista
Presidente do CMAS

Atos do Poder Legislativo

PORTARIA Nº 07/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1) Exonerar a Servidora **NELMA MARIA BEZERRA**, RG. 2.468.516-SSP-PB, CPF nº 033.294.144-21, do Cargo em Comissão de Assessora Adjunta, código ASA, lotado nesta Câmara Municipal.

2) Nomear **NELMA MARIA BEZERRA**, RG. 2.468.516-SSP-PB, CPF nº 033.294.144-21, para exercer o cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete**, código OAS.4ASA, lotado na Câmara Municipal desta cidade, de acordo com o Artigo 18, Inciso III da Lei Complementar nº 03/93 de 18 de março de 1993. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 01 de fevereiro de 2025.

Fabio Santos Almeida
Presidente

PORTARIA Nº 08/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **YALE MARIA SANTOS PEREIRA**, RG. 4.890.201-SSP-PB, CPF nº 071.767.314-62, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Divisão**, código ONI.1, lotado na Câmara Municipal desta cidade, de acordo com o Artigo 18, Inciso II da Lei Complementar nº 03/93 de 18 de março de 1993.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 01 de fevereiro de 2025.

Fabio Santos Almeida
Presidente

PORTARIA Nº 09/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar a Servidora **DANIELA MARIA DAS MERCÊS VICTOR**, RG. 3.128.984-2ª VIA, CPF nº 067.790.034-17, do cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete**, código OAS.4, lotado nesta Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 01 de fevereiro de 2025.

Fabio Santos Almeida
Presidente

PORTARIA Nº 10/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **MARIA ZULEIDE GONÇALVES**, RG. 3.690.314-2ª via-SSP-PB, CPF nº 110.866.674-41, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Adjunta**, código ASA, lotado na Câmara Municipal desta cidade, de acordo com o Artigo 18, Inciso III da Lei Complementar nº 03/93 de 18 de março de 1993.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 01 de fevereiro de 2025.

Fabio Santos Almeida
Presidente

Resolução nº 93/2025, 04 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., para o biênio 2025/2026, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., no uso de suas atribuições e de acordo com a Legislação em vigor, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., para o biênio 2025/2026, serão composta conforme os incisos seguintes:

I – Comissão de Legislação e Justiça, Finanças e Orçamento, composta pelos vereadores(as):Paula da Costa Silva-Presidente, Rosinaldo Cardoso de Bruce-Relator e Vitoria Kelle dos Santos Alves-Membro.

II – Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Lazer, Saúde, Serviços Sociais, Meio Ambiente, Agricultura e Defesa do Consumidor, composta pelos edis: Rosinaldo Cardoso de Bruce-Presidente, Gerlânia Ferreira Simplício-Relator e Vitoria Kelle dos Santos Alves-Membro.

III – Comissão de Obras e Serviços Públicos composta pelos vereadores(as): José Venâncio-Presidente, Paula da Costa Silva-Relator e Erivânia Pereira dos Santos Xavier-Membro.

IV – Comissão de Redação, Comendas e Títulos composta pelos edis: Erivânia Pereira dos Santos Xavier-Presidente, Vitoria Kelle dos Santos Alves-Relator e Gerlânia Ferreira Simplício-Membro.

Art. 2º - Em caso de licença de um dos vereadores(as) citados no artigo anterior, o interino assumirá o lugar do licenciado dentro das

comissões, e em caso de vencimento da licença, o titular volta a assumir seu lugar nas comissões.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua promulgação até o dia 31 de dezembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 04 de fevereiro de 2025.

Fabio Santos Almeida
Presidente

Rosinaldo Cardoso de Bruce
Vice-presidente

Paula da Costa Silva
1º Secretário

José Venâncio
2ª Secretário

Resolução nº 94/2025, 11 de fevereiro de 2025.

Concede reajuste salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., no uso de suas atribuições e de acordo com a Legislação em vigor, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica reajustado para R\$ 2.043,00 (dois mil e quarenta e três reais) o vencimento básico do servidor ocupante do cargo de auxiliar de secretaria desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica reajustado para R\$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais) a remuneração do servidor ocupante do cargo de chefe de gabinete desta Câmara Municipal.

Parágrafo único - A remuneração de que trata o caput deste artigo será dividida em vencimento, no valor de R\$ 1.518,00 (um mil e

quinhentos e dezoitos reais) e representação, no valor de R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais).

Art. 3º - Fica reajustado para R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a remuneração do servidor ocupante do cargo de Assessor Adjunto desta Edilidade.

Parágrafo único - A remuneração de que trata o caput deste artigo será dividida em vencimento, no valor de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais) e representação, no valor de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais).

Art. 4º - Fica reajustado para R\$ 3.000,00 (três mil reais) a remuneração do servidor ocupante do cargo de Diretor de Divisão desta Câmara Municipal.

Parágrafo único – A remuneração de que trata o caput deste artigo será dividida em vencimento, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e representação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 11 de fevereiro de 2025.

Fabio Santos Almeida
Presidente

Rosinaldo Cardoso de Bruce
Vice-presidente

Paula da Costa Silva
1º Secretário

José Venâncio
2ª Secretário